



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº. 5.180 DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

*Autoriza convênio entre o Executivo  
e Laboratórios de Análises  
Clínicas.*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com os laboratórios de análise clínica que atendem pelo SUS, para que os mesmos realizem coleta de material nos postos médicos municipais.

**Art.2º-** Que a coleta seja feita por equipe qualificada que tenha um técnico em enfermagem para segurança da mesma.

**Art.3º-** As coletas devem ser feitas com caixas especiais e os resíduos devem ser incinerados para não haver qualquer tipo de contaminação.

**Art.4º-** Cria-se um formulário específico de coleta de onde o responsável pela equipe deve assinar, bem como o responsável do posto de saúde onde será recolhido o material, o mesmo deve constar de data e hora

**Art.5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Janeiro de 2007.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS  
Secretário Municipal de Administração